



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Inscr. CNPJ 77.637.084/0001-01

Desde 1978

C-0070/2015

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO 2015.

**HIDEKAZU TAKAYAMA**  
**NESTA**

**REF: FATURAMENTO DE VEÍCULOS DO MÊS DE AGOSTO/2015.**

*Prezado Senhor:*

*Pela presente estamos enviando a nota fiscal eletrônica nº9530/2015, referente ao boletim de faturamento nº 9460 da prestação de serviços na locação de veículos no período de 01 à 31.08.2015.*

*Solicitamos que a quitação da fatura em referência deva ser depositada no Banco do Brasil ag. 3404-5 c/c 5095-4 em nome de Cotrans Locação de Veículos Ltda.*

*Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.*

*Atenciosamente,*

---

**Cotrans - Locação de Veículos Ltda**  
**Antonio C. Damian – Diretor Comercial e Logística**  
**Fone: 41 3352-1199 e 9226-4696**  
**e-mail: damian@cotrans.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 10830, Série: F, emitido em 01/09/2015, conversão em  
01/09/2015

Número da Nota

9530

Data e Hora de Emissão

01/09/2015 06:19:19

Código de Verificação

1PRUV60V

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**Razão Social:** COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

**CPF / CNPJ:** 77.637.684/0001-61

**Inscrição Municipal:** 14 01 0109797-0

**Endereço:** DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 000085 - BAIRRO:  
SÃO LOURENÇO - CEP: 82200060

**Tel.:** 41 - 33521199

**Município:** CURITIBA

**UF:** PR

**Email:** contabilidade@cotrans.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** HIDEKAZU TAKAYAMA

**CPF / CNPJ:** 524.993.838-87

**IMU:**

**Outro Doc.:**

**Endereço:** CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO 4 GABIENETE 910, 0 - COMPLEMENTO: Brasília - CEP: 70160000

**Município:** Brasília

**UF:** DF

**Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VEICULO 1.8 PASSEIO COMPLETO - 4P Qtde: 1 x 4100,00 = 4100,00

Valor Ref. a Prestação de Serviços na Locação de Veículos  
Ref: ao período de 01 a 31 de Agosto de 2015  
Ref: ao Bol. de Faturamento: 9460  
Vcto: 30/09/2015

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.100,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.100,00**

Código da Atividade

16 - 01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 4.100,00              | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

# Cotrans Locação de Veículos Ltda

## Boletim de Faturamento

Faturamento Nº: 9460      Contrato Nº: 678      Data: 01/09/2015      Período: 01/08/2015 à 31/08/2015

Cliente: HIDEKAZU TAKAYAMA

Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO 4 GABIENETE 910

Cidade.: Brasilia

Uf: DF

Cep: 70160-000

CGC: 524.993.838-87

I.E.:

I.M.:

Observação:

Placa      Descrição Veículo

Diárias      D.E      Vlr.Diaria E.      Vlr.Exc.      Vlr.Contrato      Vlr.Faturado

**HIDEKAZU TAKAYAMA.**

AZF9540      COROLLA 4P 1.8 GLI

31      0      0      0,00      4.100,00      4.100,00

Total de Veículos: 1

0,00      4.100,00      4.100,00

Total :      4.100,00      Vencimento : 30/09/2015

Aline O. Veira  
Aux. Administrativo

Ana Paula Silva Custodio  
Analista Administrativo

Elaboração

Conferência

Recebimento

30/09/2015 -- BANCO DO BRASIL -- 15:54:38  
481117435 0284  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: COTRANS LOC VEICULOS LTDA  
AGENCIA: 3404-5 CONTA: 5.095-4  
DATA 30/09/2015  
NR. DOCUMENTO 48.111.743.500.284  
VALOR DINHEIRO 4.100,00  
VALOR TOTAL 4.100,00  
NR. AUTENTICACAO F.040.3B6.36A.F7C.F38  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem, HIDEKAZU TAKAYAMA e COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a HIDEKAZU TAKAYAMA., pessoa física, situado a Câmara dos Deputados Anexo 4 Gabinete 910, CEP. 70160-000, Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrito no CPF nº 524.993.838-87, RG 1.041.400-8, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado, COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 85, São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 77.637.684/0001-61, doravante denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado por seus representantes legais, que ora se declaram no exercício de suas funções e investidos de poderes para firmarem o presente, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

### 1) DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação pelo LOCATÁRIO de veículo de propriedade do LOCADOR, conforme especificado na cláusula 2 deste instrumento, e que o LOCADOR declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido de quaisquer ônus ou outro impeditivo legal para a sua locação.

### 2) DO VEÍCULO / CARACTERÍSTICA

O veículo objeto deste contrato terá quilometragem livre, deverá estar disponível ao LOCATÁRIO, 24 horas por dia, 7 dias da semana durante a vigência deste contrato. As características e descrições do veículo constam no Anexo 01, o qual passa a fazer parte do presente contrato.

2.1) Sempre que houver alterações, o mesmo se dará através de aditamento, sendo que, o novo anexo substituirá sempre o anexo anterior.

### 3) DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o seu período de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

### 4) DOS PREÇOS

Pela locação mensal do veículo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor da locação unitária, conforme especificado no Anexo 01, que é parte integrante do presente contrato.

4.1) Estão inclusos no preço, todos os impostos incidentes sobre a operação.

### 5) DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente no Banco e Agência que o LOCADOR indicar, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para o que, o LOCADOR deverá enviar a Nota Fiscal Fatura relativa aos serviços prestados, com no mínimo 10 dias de antecedência ao prazo de pagamento para que o LOCATÁRIO certifique e aprove ou não, a realização dos serviços e os respectivos valores, bem como os demais trâmites internos que julgar necessário.

São permitidos atrasos no pagamento:

- a) Quando houver atraso na entrega da documentação por parte do **LOCADOR**, sendo que o pagamento sofrerá o mesmo período de atraso, sem com isto ensejar em qualquer tipo de ônus adicional ao **LOCATÁRIO**, seja a que título for.
- b) Quando as notas fiscais faturas estiverem em desacordo com a prestação dos serviços, as mesmas serão devolvidas sem o respectivo pagamento e não poderão ser objeto ou motivo para a rescisão do presente contrato.

**6) DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O reajuste, quando houver, dar-se-á através da planilha de custos.

**7) DAS GARANTIAS DO FABRICANTE**

Todas as garantias oferecidas pelo fabricante aos veículos objeto deste contrato, sejam vantagens no custo da mão-de-obra de serviços de manutenção, custo das peças de reposição ou outro benefício qualquer, serão repassados ao **LOCADOR** que poderá usufruir destas vantagens para a manutenção e conservação dos veículos objetos desta locação. Se no prazo da garantia, os veículos forem substituídos por outros que não tenham a mesma garantia, todos os custos de manutenção correrão por conta do **LOCATÁRIO**, como se estivessem com garantia, até o vencimento da mesma.

**8) DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS**

Cabera ao **LOCATÁRIO** realizar averiguações sobre o estado dos veículos objeto deste contrato, não cabendo ao **LOCADOR** qualquer ônus por esta inspeção.

**9) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

Cabera ao **LOCATÁRIO** todas as despesas e responsabilidades de manutenção preventiva e corretiva do veículo objeto da presente locação, oriundas de desgaste natural. Manter os planos de manutenção previstos pelo fabricante, no intuito de manter as garantias oferecidas pelo mesmo.

**10) DO CONDUTOR**

Os veículos objeto da presente locação, somente poderão ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados para tal, podendo ser ou não empregados do **LOCADOR**.

**11) DO SEGURO**

O **LOCADOR** contratará seguro específico para o veículo locado, prevendo coberturas para o bem em si, bem como cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros e responsabilidade civil. Em caso de sinistro a franquia do seguro será suportada pelo **LOCATÁRIO**.

11.1) Ocorrendo sinistro envolvendo o veículo locado, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar ao **LOCADOR** no prazo de 72 horas o BAT (Boletim de Acidente de Trânsito) e o convite de comparecimento para que o mesmo tome providências junto aos órgãos competentes.

**12) DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

Serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** todas as multas oriundas da utilização dos veículos em desacordo com as normas de trânsito, obrigando-se o **LOCADOR** pela liquidação das mesmas dentro dos prazos previstos em lei, de modo a não inviabilizar a utilização do veículo.

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de 72 horas do recebimento da multa, comunicar o **LOCATÁRIO**, para que este possa identificar e repassar o nome do condutor ou providenciar documentação hábil para que o **LOCADOR** proceda a interposição de recursos se assim julgar de sua melhor conveniência. Fica o **LOCADOR** autorizado expressamente a emitir nota de débito contra o **LOCATÁRIO** do valor da multa, com vencimento contra apresentação.

13) DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente e por escrito pelo LOCADOR, nos casos de descumprimento pelo LOCATÁRIO das condições pactuadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- b) Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial

14) DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações que digam respeito ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada ou com aviso de recebimento (AR), expedidos pelos correios e assinados por representantes credenciados das partes, ou ainda, fax, e-mail, etc., confirmados por correspondência no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos endereços constantes no caput deste instrumento.

15) DA INADIMPLENCIA

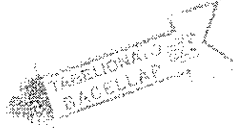
Caso ocorra atraso no pagamento das parcelas mensais, será aplicado multas e juros previstos na legislação. Na ocorrência de atraso de três parcelas consecutivas, haverá a reintegração de posse do veículo por parte do LOCADOR, ficando o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas de multas e juros legais e eventuais honorários advocatícios necessários ao feito.

16) FORO

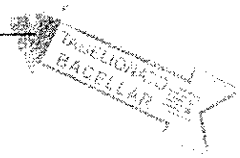
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as finalidades de direito, na presença de testemunhas.

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2015.



COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



HIDEKAZU TAKAYAMA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

ANEXO 01  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

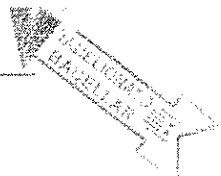
VEÍCULO 01:  
01 UNIDADE  
COROLLA GLI A/T 1.8L FFV 2014

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL  
R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2015.



COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



HIDEKAZU TAKAYAMA

Testemunhas:

Nome:  
RG.

Nome:  
RG.



|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
| LABORATORIO BACCELAR | Em testemunha<br>Curitiba - Pr de Janeiro de 2015. | Nome: HIDEKAZU TAKAYAMA<br>RG: 991948762 |
| LABORATORIO BACCELAR | Em testemunha<br>Curitiba - Pr de Janeiro de 2015. | Nome: HIDEKAZU TAKAYAMA<br>RG: 991948762 |



validade 14/1/16

## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO


Instrumento particular de Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem, HIDEKAZU TAKAYAMA e COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a HIDEKAZU TAKAYAMA, pessoa física, situado a Rua Senador Xavier da Silva, 488, Cj. 1101B, São Francisco, CEP. 80530-060, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 524.993.838-87, RG 1.041.400-8, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado, COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 85, São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 77.637.684/0001-61, doravante denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado por seus representantes legais, que ora se declaram no exercício de suas funções e investidos de poderes para firmarem o presente, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

### 1) CLAUSULA 1ª DO ENDEREÇO

Fica alterado pelo presente termo aditivo o endereço do locatário para Câmara dos Deputados Anexo 4 Gabinete 910, CEP 70.160-000, Brasília Estado do Distrito Federal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Curitiba-Pr, 14 de Janeiro de 2015.

  
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

  
HIDEKAZU TAKAYAMA

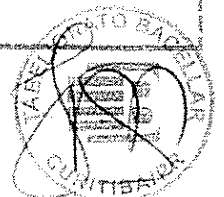
TABELIONATO BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROBERTO PORTUVAL BACELLAR - TABELIAO

Incorporado a(s) firma(s) de:  
0021227431-HIDEKAZU TAKAYAMA.....  
001944531-ANTONIO GLOBOVEU DANIAN.....  
por BEMELAKKA.

Eu testemunho da verdade.  
Curitiba, 15 de Janeiro de 2015

178 - JULIANA RESQUITA SAMPATO  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

INR  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Rendeck, warte, ASock - LULVU, ISRO  
NValide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 DETRAN - PR Nº 011749277438  
 5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA CDD RENAVAM Nº 01 01034141187 \*\*\*\*\* 2014

8 BANCO ITAUCARD S.A.  
 4  
 2  
 5  
 1

5 CPF/CNPJ 17.192.451/0001-70 PLACA AZF-9540  
 6 PLACA ANTECESSOR \*\*\*\*\* FBRBLWHE4F0019526  
 7

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT ANO FAB 2014 ANO MOD 2015

CAP/POT/CIL 5P/144CV CATEGORIA PARTIC. COMPR/DOMINANTE PRETA

|   | COTA ÚNICA  | VENIC. COTA ÚNICA | VENIC. COTAS |
|---|-------------|-------------------|--------------|
| I | 56,58 REAIS | 12/01/2015        | 1* *****     |
| P |             |                   | 2* *****     |
| V |             |                   | 3* *****     |
| A | 11484800    | *****             |              |

PRÊMIO TAMPÃO (RS) \_\_\_\_\_ ICF (RS) \_\_\_\_\_ PRÊMIO TOTAL (R\$) \_\_\_\_\_ DATA DE PAGAMENTO: 05/02/15  
 SEGURO COM VENCIMENTO EM 05/02/15

OBSERVAÇÕES:  
 MOTOR M270383  
 ARREND./COTRANS LQC DE *GEORGE T. FERREIRA*  
 PAULO ELIAS TRIND DA SILVA  
 DIRETOR-GERAL

LOCAL CURITIBA/PR DATA 09/01/15

Enviado do meu iPhone



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | outubro de 2015                             |
| Código Fipe:       | 002109-1                                    |
| Marca:             | Toyota                                      |
| Modelo:            | Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut.               |
| Ano Modelo:        | 2015 Gasolina                               |
| Autenticação       | 2wvcnrd26mvt                                |
| Data da consulta   | terça-feira, 13 de outubro de 2015 14:58:19 |
| Preço Médio        | R\$ 62.305,00                               |